



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Sérgio Amaral Scala

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 7 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00001204-1.

Interessado: Corregedoria-Geral do MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando as informações contidas no Relatório do Inquérito Administrativo de que o Investigado foi punido em outras oportunidades com penas de censura e de suspensão, oficie-se à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, solicitando certidão acerca de eventuais punições disciplinares aplicadas ao referido membro, nos últimos cinco anos.

Proc: 02.2021.00002295-0.

Interessado: Corregedoria-Geral do MPAL.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002296-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00002316-0.

Interessado: 2ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2021.00002319-3.

Interessado: Corregedoria-Geral do MPAL.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002366-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde.



Proc:02.2021.00002372-7.

Interessado: Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - Senado Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 8, determino o arquivamento do presente feito.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de maio de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 07 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00002429-2

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.001.000079/2021-62, para providências.

Assunto: Ofício nº 313/2021/GABPRM1/EGS - 3º OFÍCIO

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Processo: 02.2021.00002430-4

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000672/2021-19, para providências.

Assunto: Ofício nº 313/2021/MPF/PR-AL/8ºOfício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002444-8

Interessado: Ministério Público do Estado de Sergipe

Natureza: Solicita distribuição. Proposta de Acordo de Não Persecução Penal. Investigado domiciliado no Município de Piranhas/AL. Artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Assunto: Ofício nº 644/2021 ç GPGJ

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

MINUTA DA ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, alguns presencialmente, outros *on line*, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus, para realização da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Valter José de Omena Acioly, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Marcos Barros Méro e Isaac Sandes Dias, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, em razão de viagem de interesse institucional e o Conselheiro Maurício André Barros Pitta, por não ter conseguido acessar a reunião por problema na internet. Havendo *quorum*, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Este pediu permissão ao Senhor Jesus e que os Anjos Protetores derramem suas bênçãos sobre todos os envolvidos no trabalho, nesse clima de solidariedade e efetividade. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2021, que restou aprovada, por unanimidade. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO Sessão: 00102021 Ordem: 1 Cadastro nº: 052020000018920 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e



Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 38 Cadastro nº: 022021000002176 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 39 Cadastro nº: 022021000002487 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 40 Cadastro nº: 022021000002500 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - Ministério Público Estadual/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 41 Cadastro nº: 052021000001977 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 42 Cadastro nº: 052021000001999 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 43 Cadastro nº: 052021000002100 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Saúde Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 44 Cadastro nº: 022021000004119 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 45 Cadastro nº: 022021000004141 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 46 Cadastro nº: 022021000004152 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 47 Cadastro nº: 052021000002300 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Educação Inclusiva Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 48 Cadastro nº: 022021000004719 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 49 Cadastro nº: 022021000004752 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 50 Cadastro nº: 022021000005130 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 51 Cadastro nº: 022021000005640 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 52 Cadastro nº: 022021000006106 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 53 Cadastro nº: 022021000006640 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 54 Cadastro nº: 022021000007293 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 55 Cadastro nº: 022021000008359 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 56 Cadastro nº: 022021000008781 Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 13ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 57 Cadastro nº: 022021000008792 Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 13ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 58 Cadastro nº: 022021000008804 Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 13ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 59 Cadastro nº: 022021000008815 Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 13ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 60 Cadastro nº: 022021000008826 Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 13ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 61 Cadastro nº: 022021000008837 Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 13ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 62 Cadastro nº: 022021000008848 Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 13ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 63 Cadastro nº: 022021000008859 Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 13ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 64 Cadastro nº: 022021000009291 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 65 Cadastro nº: 052021000003009 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 66 Cadastro nº: 052021000003010 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 67 Cadastro nº: 022021000010387 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 68 Cadastro nº: 022021000010398 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 69 Cadastro nº: 052021000003142 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 70 Cadastro nº: 022021000010487 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 71 Cadastro nº: 022021000010500 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 72



Cadastro nº: 052021000003153 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 73 Cadastro nº: 022021000010810 Origem: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia Partes: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 74 Cadastro nº: 052021000003186 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 75 Cadastro nº: 022021000013540 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 76 Cadastro nº: 022021000014383 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 77 Cadastro nº: 022021000015538 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - Ministério Público Estadual/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 79 Cadastro nº: 022021000017070 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 80 Cadastro nº: 022021000017103 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 81 Cadastro nº: 022021000017136 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 82 Cadastro nº: 022021000017169 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 83 Cadastro nº: 022021000017280 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 84 Cadastro nº: 022021000017458 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 85 Cadastro nº: 022021000017470 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Data de disponibilização: 28 de abril de 2021 Edição nº 408 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE 02/08/2019 11 Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 86 Cadastro nº: 022021000017491 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 87 Cadastro nº: 022021000017503 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 88 Cadastro nº: 052021000004363 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: / Assunto: Conselhos tutelares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 89 Cadastro nº: 022021000018024 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 90 Cadastro nº: 022021000018335 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 91 Cadastro nº: 022021000018935 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 92 Cadastro nº: 022021000018946 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 93 Cadastro nº: 022021000018957 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 94 Cadastro nº: 022021000018968 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 95 Cadastro nº: 022021000018990 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 96 Cadastro nº: 022021000019001 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 97 Cadastro nº: 022021000019067 Origem: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia Partes: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 98 Cadastro nº: 022021000019078 Origem: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia Partes: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 99 Cadastro nº: 022021000019089 Origem: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia Partes: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 100 Cadastro nº: 022021000019178 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Partes: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Sessão: 00102021 Ordem: 101 Cadastro nº: 022021000019412 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente expôs que, tendo todos os procedimentos sido liberados com a devida antecedência para os Conselheiros, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO Sessão: 00102021 Ordem: 78 Cadastro nº: 012021000010600 Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Gestante / Adotante / Paternidade Relator: Valter José de Omena Acioly Sessão: 00102021 Ordem: 102 Cadastro nº: 062017000001276 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes:



/Osmar Valter de Souza Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 103 Cadastro nº: 062017000001765 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: José Everton da Silva/ Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 104 Cadastro nº: 062017000002309 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: DEYSIANE DA SILVA LIMA/ Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 105 Cadastro nº: 062017000002410 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: ÁLVARO DOS SANTOS/ Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 106 Cadastro nº: 062017000002909 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: /Anônimo Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 107 Cadastro nº: 052017000007081 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 108 Cadastro nº: 062017000006671 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /David Wallace da Silva Seara Assunto: Custódia, escolta e situação de presos Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 109 Cadastro nº: 062017000006905 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: selmo da silva santos/ Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 110 Cadastro nº: 062017000008836 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: /Secretária Municipal de Assistência Social de Maceió Assunto: Entidades de atendimento Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 111 Cadastro nº: 062017000008858 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: /Superintendência de Medidas Socioeducativas Assunto: Entidades de atendimento Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 112 Cadastro nº: 062014000000654 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Flora Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 113 Cadastro nº: 062017000009946 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Dano ao Erário Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 114 Cadastro nº: 062014000000665 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: KLEBER MALAQUIAS DE OLIVEIRA/Maria Dione Moura de Souza Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 115 Cadastro nº: 062011000000075 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dano Ambiental Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 116 Cadastro nº: 062017000010310 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Partes: /Município de Olivença Assunto: Assistência à Saúde Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 117 Cadastro nº: 062011000000086 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: /Maria Dione Moura de Souza Assunto: Dano ao Erário Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 118 Cadastro nº: 062015000001502 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 119 Cadastro nº: 062017000010520 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 120 Cadastro nº: 062015000001524 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: SATEAL - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no Estado de Alagoas/Município de Rio Largo Assunto: Convênio Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 121 Cadastro nº: 062017000010610 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: CLAUDIA DA SILVA SOARES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS Assunto: Recomendação Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 122 Cadastro nº: 062015000001557 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 123 Cadastro nº: 062017000010764 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente em Senador Rui Palmeira/ Assunto: Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 124 Cadastro nº: 062017000010842 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: Joelma Ferreira Lessa/Secretaria Municipal de Educação de Coruripe/AI Assunto: Atuação em Processo / Procedimento Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 125 Cadastro nº: 062010000000071 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Limpel - Limpeza Urbana Ltda./Município de Rio Largo Assunto: Repasse de Verbas Públicas Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 126 Cadastro nº: 062017000010875 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Polícia Civil de Alagoas Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 127 Cadastro nº: 062009000000093 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 4ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Gestão Ambiental Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 128 Cadastro nº: 062015000001580 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Alex Fernandes dos Santos/Ivaldo da Silva Assunto: Dano ao Erário Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 129 Cadastro nº: 022018000024951 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: REJANE VALERIA BANDEIRA SILVA/ Assunto: Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 130 Cadastro nº: 062019000009810 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Dano ao Erário Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 131 Cadastro nº: 012021000011009 Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Requisição para Tratamento de Saúde Relator: Isaac Sandes Dias Sessão: 00102021 Ordem: 132 Cadastro nº: 012021000011053 Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Peculato Relator: Isaac Sandes Dias; o Presidente expôs que, tendo todos os procedimentos sido liberados com a devida antecedência aos Conselheiros, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, unanimemente, por aprovar os votos apresentados pelos Conselheiros Relatores em todos os procedimentos constantes na presente pauta. O Presidente indagou se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação, sem quem



desejasse. No momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente lembrou a todos que hoje está em exercício, por estar o Procurador-Geral em viagem para tratar de interesses do Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2021.0000002087-4

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar o presente Despacho, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento do presente Protocolo Unificado. Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se. Maceió, 06 de abril de 2021.

Walber José Valente de Lima
Corregedor-Geral

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: OK Locadora de Veículos Ltda (CNPJ nº 07.173.027/0001-25).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a) a prorrogação da vigência do contrato nº 14/2017, de prestação de serviços contínuos de locação de veículos, com motorista, sem fornecimento de combustível, para transporte de documentos, materiais, colaboradores, servidores e membros a serviço do Ministério Público do Estado de Alagoas, em deslocamentos na capital e no interior, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 5 de maio de 2021 até 4 de maio de 2022; b) a repactuação dos valores do contrato, face o reajuste dos preços da locação dos veículos diante a aplicação do índice INPC, no acumulado de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), face previsão expressa na cláusula décima segunda, item 21.1 e § 1º do contrato e planilha de custos, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1318.0000078/2021-33.

Do Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 26.054,64 (vinte e seis mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e perfaz o valor total de R\$ 312.655,68 (trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à contra da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 3 de maio de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Luiz Marcelo Santos de Andrade



(Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Notícia de Fato nº 01.2020.00003734-0 – Interessado: Anônimo. Decisão: Assim, nos termos do art. 4º inciso I da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; Comunique-se à Ouvidoria. Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, arquite-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital/Fazenda Pública Estadual, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 10, §1º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Inquérito Civil nº 06.2017.00000779-2 – Interessado: CPM BRAXIS S.A (Capgemini) – Assunto: Pedido de Providências. Decisão: Assim, com fulcro no artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e considerando que houve o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta então firmado e não havendo justa causa para a propositura de Ação Civil Pública, determino o arquivamento do presente Inquérito Civil, com a consequente notificação do interessado e posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo. Nos termos do parágrafo primeiro da Resolução 23/2007 do CNMP, os interessados dispõem do prazo de 10 dias a contar da data da publicação para interpor recurso administrativo, com a juntada das respectivas razões.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

Portarias

POLUIÇÃO – TRANSPORTE E DESCARTE IRREGULAR DE SUBSTÂNCIA PERIGOSA.

PORTARIA Nº 0008/2021/04PJ-Capit



O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de relatório encaminhado pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA, informando que a empresa ECO Serviços Ambientais LTDA - EPP, localizada na Rua São Francisco de Assis, nesta capital, está realizando transporte e o descarte irregulares de substância perigosa, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, apontando para risco à saúde e ao meio ambiente, e

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que o poder público, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório,

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 2 – requisição de informações ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET acerca da regularidade da investigada perante o órgão ambiental municipal;
- 3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;
- 4 – Designa-se audiência para o dia 8 de junho de 2021, às 11:00 horas, objetivando a instrução do feito e possível apresentação de proposta de solução não litigiosa ao conflito, notificando-se SEDET, IMA, investigado e reclamante;

Cumpra-se.

Maceió, 06 de maio de 2021.

RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO
Promotor de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA PÃO DE AÇÚCAR



EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2021/PJ de Pão de Açúcar-AL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA PÃO DE AÇÚCAR - AL.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA PÃO DE AÇÚCAR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar-AL.

DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 12/05/2021 a 28/05/2021.

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: www.mpal.mp.br e a documentação relativa ao referido ato de inscrição deverá ser remetida ao endereço eletrônico pj.paodeacucar@mpal.mp.br. O e-mail deverá conter os seguintes dados:

O título do e-mail (campo do "assunto"): SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DA PJ DE PÃO DE AÇÚCAR;
Anexo contendo todos os documentos solicitados no item 2.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até maio de 2021 e que serão cursadas no segundo semestre de 2021, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 1º semestre de 2021;

2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original;

2.4 Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual.

2.5 Texto de 15 linhas no máximo, digitado com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, em formato *pdf*, de autoria do próprio candidato, narrando como o estágio na 2ª Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar poderá contribuir com sua experiência profissional e de vida.

DA VAGA

3.1 O edital se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio na Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar-AL.

3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e as pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos nas Resoluções CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local.

DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

a) ao estudante do ensino público;

b) ao estudante contemplado pelo programa Universidade para todos – PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil –



FIES;

- c) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- d) ao estudante que tiver maior idade.

DOS RECURSOS

- 6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital até os dois dias subsequentes em que ele for publicado, dirigido à Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar através do e-mail pj.paodeacucar@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;
- 6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar nos dois dias subsequentes à sua publicação, dirigido à Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar, através do e-mail pj.paodeacucar@mpal.mp.br que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.
- 6.3 Os recursos deverão ser protocolados nos mesmos endereços eletrônicos em que a inscrição foi realizada, no horário das 8h às 12h, obedecidos os respectivos prazos previstos no Anexo I deste Edital;
- 6.4 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

DOS VALORES

- 7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 01/2018.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>) e no Portal de Transparência do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- 8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1.

DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.
- 9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado no dia agendado para o treinamento inicial, que será realizado em Maceió, na Escola do Ministério Público de Alagoas.
- 9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.
- 10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem no último período do curso.
- 10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;
- 10.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;
- 10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;
- 10.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local;
- 10.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital;
- 10.8 Conforme estabelecido na Resolução CNMP n.º 217, de 15 de julho de 2020, em seu art.11-A, "Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito do Ministério Público brasileiro. §1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três".

Pão de Açúcar-AL, 06 de maio de 2021.

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Promotor de Justiça Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar



ANEXO I

CRONOGRAMA
EVENTOS PERÍODOS

Publicação do Edital 10/05/2021
Interposição de recurso perante o Edital 11/05/2021
Análise dos recursos 12/05/2021
Edital Oficial 13/05/2021
Período de inscrição 12/05/2020 a 28/05/2021
Análise dos documentos 29/05/2021 a 06/06/2021
Resultado da Lista de Classificação 07/06/2021
Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 08/06/2021 e 09/06/2021
Análise dos recursos 10/06/2021 a 11/06/2021
Resultado final em caso de provimento de recurso 14/06/2021
Homologação do Resultado final Até 17/06/2021

Procedimento Administrativo nº 02/2021 (Nº SAJ MP 09.2021.00000180-0)

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pela Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Cajueiro, adiante firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 129, II e VI da Constituição Federal, do art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas), que autorizam o *Parquet* a promover “recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito” e,

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo de nº 09.2021.00000180-0 no âmbito desta Promotoria de Justiça visando acompanhar as ações voltadas para atuação e fiscalização preventiva da atividade policial no Município de Cajueiro/AL;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como exercer o controle externo da atividade policial (artigo 129, II e VI, da CF/88, regulamentado pelo artigo 6º, XX da LC nº 75/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal 8.625//1993, art. 4º, IX da resolução 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO o entendimento firmado pela 6ª turma do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de estipular prazo para aparelhamento das polícias, a fim de regulamentar as abordagens policiais e evitar situações de ilicitude (STJ, 6ª Turma. HC 598.051/SP, Rel.Min. Rogério Schietti Cruz, julgado em 02/03/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de trazer mais segurança para os cidadãos abordados pelos agentes de segurança bem como para os policiais militares a fim de evitar o risco de acusações infundadas de crimes de invasão de domicílio ou abuso de autoridade;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial é instrumento de especial relevância para o exercício pleno da ação penal e para a fiscalização do cumprimento das normas jurídicas vigentes;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, no exercício do controle externo da atividade policial, poderá se valer de medidas judiciais e extrajudiciais, inclusive para prevenir ou corrigir ilegalidades ou abuso de poder;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal estabelece que a segurança pública, dever do Estado, deve ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, através dos seus órgãos, dentre elas as policiais civis e militares;



CONSIDERANDO as constantes denúncias anônimas de excessos de alguns agentes públicos nas abordagens policiais no Município de Cajueiro/AL;
CONSIDERANDO O o temor de represálias da população em identificar aos agentes responsáveis pelos excessos ;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a atividade policial a fim de apurar os crimes de abuso de autoridade e coibir a violência à população por parte de agentes públicos;

RESOLVE RECOMENDAR

Ao Comandante da 4ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado de Alagoas que:

I) Encaminhe até o dia 10 de cada mês a escala de plantão da guarnição de policiais militares atuantes no Município de Cajueiro/AL, com identificação dos agentes e chefe da respectiva guarnição;

II) Adote todas as medidas necessárias para que a autorização de ingresso no interior das residências seja documentalmente comprovada consoante exigido pelo art. 245§7º do Código de Processo Penal;

Requisita-se, nos termos do art. 9º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que seja dada imediate e adequada divulgação da presente recomendação a todos os envolvidos no seu cumprimento, por redes sociais, aplicativos de mensagem de celular, e-mail, e outros meios hábeis.

Requisita-se, por derradeiro, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Recomendação, o encaminhamento de resposta, a esta Promotoria de Justiça, sobre o acolhimento ou não dos termos recomendados por este Ministério Público, devendo acompanhar, em caso negativo, da fundamentação que justifique o não acolhimento respectivo.

A ausência de observância das medidas enunciadas impulsionará o Ministério Público do Estado de Alagoas a adotar as providências judiciais e extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente RECOMENDAÇÃO.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Cajueiro/AL, 07 abril de 2021.

Maria Luísa Maia Santos
Promotor de Justiça

Portarias

Nº 06.2021.00000168-8

Portaria Nº 0002/2021/PJ-PCama

Assunto: Possível aplicação irregular de vacina em virtude da pandemia do COVID 19 (fura fila) - Improbidade Administrativa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de conclusão da investigação iniciada e da realização de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto do presente Procedimento, em respeito ao prazo de tramitação respectivo, nos termos da Resolução 174 do CNMP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e CONSIDERANDO:

- A informação da secretaria municipal de saúde de Passo de Camaragibe da aplicação da vacina, no dia 23.03.2021, em prol do Sr ANTÔNIO PALMERY MELO NETO, antigo gestor do município de Cajueiro;

- As suspeitas de irregularidades quanto a aplicação da vacina tendo como beneficiário o citado senhor, fora das hipóteses permitidas;

- Que, a princípio, o citado investigado não se enquadra em nenhuma das hipóteses permitidas para aplicação da vacina seja pela questão etária, seja profissional assim como não é munícipe de Passo de Camaragibe;

RESOLVE:



- I) Autuar como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93);
- II) Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via e-mail, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ,
- III) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;
- IV) Requisite-se e agende datas para oitivas das testemunhas/investigados necessários para elucidação dos fatos objeto do presente inquérito civil.

*ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA*